

PORTARIA Nº 1.312, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Define escala de Plantão Presencial dos Fiscais Visa, Fiscais de Saneamento e Saúde Pública e Técnico em Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Diretora de Desenvolvimento Humano do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3615/2017 de 14 de setembro de 2017,

E considerando a necessidade de organizar a escala dos Fiscais Visa, Fiscal de Saneamento e Saúde Pública e o Técnico em Vigilância Sanitária conforme disposto na Lei Municipal nº 2484/2015, Decreto nº 2958/2015 e Decreto nº 3150/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Definir a Escala de Plantão Presencial dos Fiscais Visa, Fiscal de Saneamento e Saúde Pública e o Técnico em Vigilância Sanitária, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de **01/10/2017 à 31/10/2017**, conforme segue:

OUTUBRO/2017

Semana	Dia	Fiscal	Telefone
Terça	03/10/17	Wanderley dos Reis Costa Angela Ticaco Ueoka	
Quinta	05/10/17	Wanderley dos Reis Costa Angela Ticaco Ueoka	
Sábado	07/10/17	Gilmar Bieger Wanderley dos Reis Costa	
Terça	10/10/17	Wanderley dos Reis Costa Angela Ticaco Ueoka	
Quinta	12/10/17	Wanderley dos Reis Costa Angela Ticaco Ueoka	
Sábado	14/10/17	Wanderley dos Reis Costa Angela Ticaco Ueoka	
Terça	17/10/17	Gilmar Bieger Angela Ticaco Ueoka	
Quinta	19/10/17	Gilmar Bieger Angela Ticaco Ueoka	
Sábado	21/10/17	Gilmar Bieger Angela Ticaco Ueoka	
Terça	24/10/17	Wanderley dos Reis Costa Angela Ticaco Ueoka	
Quinta	26/10/17	Wanderley dos Reis Costa Angela Ticaco Ueoka	
Sábado	28/10/17	Wanderley dos Reis Costa Angela Ticaco Ueoka	
Terça	31/10/17	Wanderley dos Reis Costa Angela Ticaco Ueoka	

J.

Art. 2º O regime de plantão será realizado de Terça-feira, Quarta-feira e Sexta-feira das 17:00 às 21hs, aos Sábados das 07:00 às 19:00hs e aos Domingos e Feriados das 07:00h às 11:00hs.

Art. 3º No regime de plantão emergencial o Fiscal ou Técnico serão requisitados através de solicitação do Secretário, sempre que necessário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2017.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora do Desenvolvimento Humano

Andressa L. Frizzo
Diretora de Desenv. Humano
Portaria 1020/2017

Jean Jhonni Machado
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpra-se.